

# ACTOS LEGISLATIVOS

## DECRETO-LEI DE 8 DE MAIO DE 1970

Autoriza a Fazenda do Estado a constituir servidão de passagem em favor da Usina Santa Lydia S.A.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso da atribuição que, por força do Ato Complementar n.º 47, de 7 de fevereiro de 1969, lhe confere o § 1.º do artigo 2.º do Ato Institucional n.º 5, de 13 de dezembro de 1968,

### Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a constituir, em favor da Usina Santa Lydia S.A., de Ribeirão Preto, servidão de passagem para linha de transmissão telefônica, na faixa a seguir descrita, que faz parte de imóvel sob a posse e administração da Secretaria da Agricultura, utilizado pela Estação Experimental daquele município, a saber:

O eixo da faixa de servidão de passagem inicia num ponto situado a 280 metros (duzentos e oitenta metros) da margem esquerda da Rodovia Estadual Ribeirão Preto-Barrinha, na divisa entre as propriedades de Plínio Adans e da Estação Experimental; daí, essa faixa de 5 metros (cinco metros) segue em linha reta com o rumo de 68º00' NE na distância de 375 metros (trezentos e setenta e cinco metros) até encontrar a faixa da Rodovia citada; deste ponto, segue no mesmo alinhamento, cruzando em diagonal a faixa do Departamento de Estradas de Rodagem, na distância de 105 metros (cento e cinco metros); deste ponto, segue ainda no mesmo alinhamento na distância de 1.587 metros (mil quinhentos e oitenta e sete metros) até encontrar a divisa da Estação Experimental com João Ponsons, encerrando a área de 9.810 metros quadrados (nove mil e oitocentos e dez metros quadrados); a referida faixa confronta de ambos os lados com a Estação Experimental de Ribeirão Preto, com exceção do trecho onde cruza com a faixa do Departamento de Estradas de Rodagem.

Artigo 2.º — Este decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 8 de maio de 1970.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ

Hely Lopes Meirelles, Secretário da Justiça

Antônio José Rodrigues Filho, Secretário da Agricultura

Publicado na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 8 de maio de 1970.

Nelson Petersen da Costa, Diretor Administrativo - Subst.

### EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

CC - ATL n. 102

Senhor Governador

Tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência projeto de decreto-lei que objetiva autorizar a Fazenda do Estado a constituir, em favor da Usina Santa Lydia S.A., de Ribeirão Preto, servidão de passagem para linha telefônica, em imóvel situado naquele município, sob a administração da Secretaria da Agricultura, que o utiliza para a Estação Experimental.

Trata-se de faixa de terreno, encerrando uma área de 9.810 metros quadrados, e que já vinha sendo utilizada pela empresa interessada através de permissão em caráter precário.

A medida mereceu inteira aprovação do titular da Secretaria da Agricultura, em face dos elementos informativos dos órgãos técnicos da Pasta, tendo a Procuradoria Geral do Estado elaborado os documentos indispensáveis à sua concretização.

Justificada, pois, a providência inserta no decreto-lei anexo, aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência os protestos de meu profundo respeito.

José Henrique Turner, Secretário de Estado, Chefe da Casa Civil

## DECRETO-LEI DE 8 DE MAIO DE 1970

Autoriza o Governo do Estado a dar garantia ao Banco do Estado de São Paulo S.A., por aval por ele prestado no contrato que especifica

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso da atribuição que, por força do Ato Complementar n.º 47, de 7 de fevereiro de 1969, lhe confere o § 1.º do artigo 2.º do Ato Institucional n.º 5, de 13 de dezembro de 1968,

### Decreta:

Artigo 1.º — Fica o Governo autorizado a dar garantia ao Banco do Estado de São Paulo S.A. pelo aval que prestou no contrato firmado entre o mesmo Governo e a Hawker Siddely Aviation Ltd., Richmond Road, Kingston-upon-Thames, Surrey, Inglaterra, tendo por objeto a aquisição de um avião «Hawker Siddely» HS.125, Série 400 B, com as partes sobressalentes — motor-turbojato Rolls-Royce Bristol Viper 522, ferramentas e equipamentos de terra iniciais e manuais adicionais.

Parágrafo único — A garantia de que trata este artigo é limitada ao valor, em moeda nacional, correspondente a £ 435.240-0-0 (quatrocentas e trinta e cinco mil, duzentos e quarenta libras), acrescido dos juros e demais encargos contratuais.

Artigo 2.º — Este decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 8 de maio de 1970.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ

Luís Arróbas Martins, Secretário da Fazenda

Publicado na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 8 de maio de 1970.

Nelson Petersen da Costa, Diretor Administrativo - Subst.

## DECRETO-LEI DE 8 DE MAIO DE 1970

Alteração a denominação de cargo que indica

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso da atribuição que, por força do Ato Complementar n.º 47, de 7 de fevereiro de 1969, lhe confere o parágrafo 1.º, do artigo 2.º, do Ato Institucional n.º 5, de 13 de dezembro de 1968,

### Decreta:

Artigo 1.º — Fica transformado em Colégio o Ginásio Estadual «Deputado Rubens do Amaral», na Capital.

Artigo 2.º — Seu funcionamento no corrente ano letivo, obedecerá a calendário especial elaborado por sua direção e aprovado, pela Delegacia do Ensino Secundário e Normal, à qual se acha subordinado.

Artigo 3.º — No corrente exercício, será permitida a instalação de apenas de classe de primeira série do 2.º ciclo.

### Decreta:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se Diretor (Serviço-Nível II), com os vencimentos fixados na referência CD-7, assim integrado na Tabela II da Parte Permanente do Quadro da Secretaria da Promoção Social, um cargo de Escriurário — (Nível I), referência «II».

Parágrafo único — O cargo cuja denominação é alterada por este artigo, destina-se ao Serviço de Treinamento e Aperfeiçoamento de Pessoal, da Coordenadoria dos Estabelecimentos Sociais do Estado, ficando seu titular sujeito ao Regime de Dedicção Exclusiva nos termos da legislação vigente.

Artigo 2.º — A título de nomeação do ocupante do cargo de que trata este decreto-lei será apostilado pelo Secretário de Promoção Social.

Artigo 3.º — As despesas decorrentes de execução deste decreto-lei correrão à conta das dotações próprias do orçamento.

Artigo 4.º — Este decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, aos 8 de maio de 1970.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ

José Felício Castellano, Secretário da Promoção Social

Publicado na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 8 de maio de 1970.

Nelson Petersen da Costa, Diretor Administrativo - Subst.

### EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

São Paulo, 6 de maio de 1970

Senhor Governador:

Esta Secretaria ressenete-se de um órgão especializado para treinamento de pessoal para seus diversos órgãos e educandários; temos diversos estabelecimentos, que exigem funções altamente especializadas e que vêm sofrendo por falta de melhor preparação de seus servidores podendo-se citar, à guisa de pequeno exemplo, as "guias de menores" que, recrutadas por concurso entre professoras primárias, precisam de um curso interno de especialização de seis meses para o preparo a fim de bem servir nas suas funções.

Nesta oportunidade em que estamos promovendo a estruturação da Secretaria, acredito ser a ocasião oportuna face a urgência — de ser criado o órgão competente para promover ao devido treinamento e aperfeiçoamento de nossos servidores, atuais e futuros. A sua colocação — designada como "Diretoria de Treinamento e Aperfeiçoamento de Pessoal" — estaria bem feita na Coordenadoria dos Estabelecimentos Sociais do Estado — que, abrangendo o Serviço Social de Menores e os educandários, mais ressenete-se do problema.

Para que o novo órgão possa começar em bases firmes, permito-me solicitar o aproveitamento como sua primeira diretora, de d. Maria Carolina Bandeira de Azevedo que, além de antiga servidora daquele órgão, reúne excelentes condições conhecimentos para o cargo.

Certo de contar com a compreensão de Vossa Excelência, renovo meus protestos de admiração e respeito.

José Felício Castellano, Secretário da Promoção Social.

## DECRETO-LEI DE 4 DE MAIO DE 1970

Altera o orçamento vigente, constituído pelo Decreto-lei de 9 de outubro de 1969 e Decreto de 15 de dezembro de 1969

### Retificação

Na ementa -

onde se lê:

"... e Decreto de 15 de dezembro de 1969".

leia-se:

"... e Decreto de 15 de dezembro de 1969".

Na Tabela referente ao Tribunal de Justiça de Segunda Instância -

Código 03.03

Subsetor .....

021 .....

leia-se:

Subsetor .....

012 .....

## DECRETO-LEI DE 4 DE MAIO DE 1970

Altera o orçamento vigente, constituído pelo Decreto-lei de 9 de outubro de 1969 e Decreto de 15 de dezembro de 1969

### Retificação

Artigo 1.º —

onde se lê: "Artigo 1.º — A Discriminação da Receita de orçamento .....

leia-se: "Artigo 1.º — A Discriminação da Receita do orçamento .....

onde se lê:

"... 167.666.667"

leia-se:

"... 166.666.667"

## DECRETO-LEI n. 239, de 6 DE MAIO DE 1970

Autoriza a Secretaria dos Serviços e Obras Públicas a promover a constituição de uma sociedade por ações, sob a denominação de Companhia Metropolitana de Saneamento de São Paulo - SANESP, e dá providências correlatas

### Retificação

Artigo 5.º —

onde se lê: "... .."

II — "... .."

d) "... que lhe forem distribuídas .."

leia-se: "... .."

II — "... .."

d) "... que lhe foram distribuídas .."

# DIÁRIO DO EXECUTIVO

# GOVÊRNO DO ESTADO

## DECRETO N. 52.451, DE 8 DE MAIO DE 1970

Transforma em Colégio o G.E. «Deputado Rubens do Amaral», na Capital

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao que lhe representou o Secretário da Educação, à vista dos pronunciamentos dos órgãos técnicos da Pasta, encarregados da elaboração do plano geral de criações e transformações de estabelecimentos de ensino secundário,

### Decreta:

Artigo 1.º — Fica transformado em Colégio o Ginásio Estadual «Deputado Rubens do Amaral», na Capital.

Artigo 2.º — Seu funcionamento no corrente ano letivo, obedecerá a calendário especial elaborado por sua direção e aprovado, pela Delegacia do Ensino Secundário e Normal, à qual se acha subordinado.

Artigo 3.º — No corrente exercício, será permitida a instalação de apenas de classe de primeira série do 2.º ciclo.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, aos 8 de maio de 1970.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ

Hely Lopes Meirelles, Secretário da Justiça, respondendo pelo

expediente da Secretaria da Educação

Publicado na Casa Civil, aos 8 de maio de 1970.

Maria Angélica Gallazzi, Responsável pelo S.N.A.

### DECRETO DE 8 DE MAIO DE 1970

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, por doação, imóvel situado no município de Ourinhos, destinado à construção da II Unidade do Ginásio Estadual

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

### Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a adquirir, por doação, da Prefeitura Municipal de Ourinhos, uma quadra de terreno, com a área de 7.524,00 m<sup>2</sup>, situada no distrito, município e comarca de Ourinhos, que